

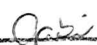


Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 20 de novembro de 2017


Ofício nº 506/2017

Câmara Municipal de Caçapava	
Recebido em:	21 / 11 / 17
Hora:	13:30h
	
Assinatura	

Senhor Presidente

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Lei Municipal nº 5538**, o Projeto de Lei nº 91/2017, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Lúcio Mauro Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5538, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Projeto de Lei nº 91/2017

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com a Federação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços e dá outras providências.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5538

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, convênios tendo por objetivo a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517 de 16 de março de 2017.

Art. 2º Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 20 de novembro de 2017.

F. C. D.
FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL